

EDITAL - RDC ELETRÔNICO SRP Nº 021/2020-SEMEC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.

DADOS DO RDC

DATA: 28/07/2020 – 09:30 h

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

QUANTIDADE DE LOTES: 11 (ONZE)

VALOR ESTIMADO DE CADA LOTE: R\$-3.063.899,25 (três milhões e sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)

CEL/PMB/SEGEP

End.: Av. Governador José Malcher, nº 2.110
Bairro de São Braz – Belém/PA, CEP 66060-230

RDC ELETRÔNICO SRP N°. 021/2020-SEMEC

Processo Administrativo n°. 25873/2019-SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/SEGEP**, por intermédio da Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal n° 93.783-PMB, de 09 de maio de 2019, conforme autorização contida no art. 4º, §3º do Decreto n° 7.5004/2013, tendo em vista o disposto na Lei Federal n°. 12.462, de 04 de agosto de 2011 e suas alterações, Decreto Federal n° 7.581/2011 e suas alterações, na Lei Federal n°. 8.666/93, no que couber, e na Lei Complementar n° 123/06, torna público que realizará na forma **ELETRÔNICA**, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, no às **09:30h DO DIA 28 DE JULHO DE 2020**, a licitação na forma de **RDC ELETRÔNICO**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE e no regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com a adoção do modo de disputa ABERTO**, para seleção da proposta mais vantajosa visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**, conforme Projeto Básico e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Belém/PA 02 de JULHO de 2020.

Monique Soares Leite
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Obs.: Sempre será considerado o horário local do Município de Belém/PA para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

- 1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS.**
- 2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME**
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO NO RDC ELETRÔNICO**
- 6. DO CADASTRO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS**
- 7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**
- 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO**
- 11. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DOS RECURSOS**
- 12. DOS RECURSOS**
- 13. DO ENCERRAMENTO**
- 14. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 15. DOS PAGAMENTOS**
- 16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**
- 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 20. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**
- 21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
RDC Nº 021/2020-SEGEP**

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS E IMPUGNAÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL.**

1.2. O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados gratuitamente nos endereços: <http://www.belem.pa.gov.br> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Presencialmente, os documentos que integram o edital serão também disponibilizados gratuitamente somente em mídia digital a serem retirados na CPL/SEGEP, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer CD/DVD para gravação.

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, bem como as Impugnações, poderão ser solicitados/interpostos, **exclusivamente, via e-mail, cgl@segep.pmb.pa.gov.br e/ou segepcpl2013@gmail.com**, através de **documento eletrônico** que **deverá estar assinado digitalmente (por meio de certificação digital válida - ICP/Brasil)**, para que faça a mesma prova que o documento original, nos moldes da **MP nº 2.200-2 de 24/08/2001**. Considerando o retorno, ainda que parcial, às atividades presenciais na sede da SEGEP, antes da abertura da licitação, poderá ainda a consulta ou impugnação ser realizada **excepcionalmente** por correspondência dirigida à COMISSÃO, no endereço sito à Av. Governador José Malcher, nº 2.110, Bairro de São Braz - Belém/PA, CEP 66060-230, térreo, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, desde que o interessado respeite as medidas de proteção e de distanciamento social estabelecidos durante a Pandemia Covid-19. Independentemente da forma de realização do questionamento ou da impugnação, deverá o interessado formaliza-lo **em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.**

1.4. As impugnações enviadas em nome de Pessoa Jurídica deverão ser acompanhadas de cópia do contrato social e se protocolada por representante, incluir-se-á procuração, sempre com a documentação de identificação do outorgado.

1.5. Os esclarecimentos e respostas às Impugnações apresentadas serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no site <http://www.belem.pa.gov.br> (Editais/RDC/SEGEP), no link do Edital do certame relativo aos esclarecimentos, bem como no site www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante publicação até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame.

1.6. A resposta da Presidente aos esclarecimentos/impugnações será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura, no link do Edital do certame relativo aos esclarecimentos, disponível no endereço <http://www.belem.pa.gov.br> (Editais/RDC/SEGEP) bem como no [comprasnet](http://www.comprasnet.gov.br) no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

1.7. As impugnações protocoladas de forma diversa da estipulada acima ou interpostas fora do prazo legal estabelecidos, não serão conhecidas.

1.8. Caso o pedido de esclarecimentos ou impugnação contra o ato convocatório sejam pertinentes e importem em alterações capazes de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1.9. As eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos e meios dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

1.10. Impugnações e esclarecimentos enviados fora do horário indicado, no último dia do prazo, serão considerados intempestivos, as impugnações não serão conhecidas, e os esclarecimentos não serão respondidos.

2. FORMA DE EXECUÇÃO, ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. No dia 28/07/2020 às 09:30 horas, a sessão pública será aberta por comando da Presidente da COMISSÃO;

2.1.1. A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

2.2. Todos os horários estabelecidos neste edital, aviso e Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Presidente da Comissão em contrário.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e alterações, pelo fato de a obra, objeto deste Edital, tratar-se de licitação para atendimento do sistema de ensino.

3.2. Fundamento legal: **ART. 1º, §3º DA LEI Nº 12.462 DE 2011;**

3.3. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICA;**

3.4. Modo de Disputa: **ABERTO;**

3.5. Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;**

3.6. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

3.7. UASG: **925387**

3.8. O uso do Sistema de Registro de Preços para essa contratação está fundamentado nos incisos I e IV, do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser contratado, bem como pelas características e natureza do serviço demandar contratações frequentes pela Administração.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras estabelecidas no País, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, possuindo chave de identificação e de senha.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas isoladamente que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor, sendo vedada a participação de empresas do mesmo grupo e/ou a participação de profissional em mais de uma empresa.

4.3. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, pois conforme justificativa constante no projeto básico, não se trata de obras de grande vulto e complexidade distintos no mercado (Item 2.4 do Projeto Básico).

4.4. **Será permitida a ampla participação de qualquer interessado em todos os lotes, e, porém, caso o licitante sagre-se vencedor de mais de um lote, a opção obrigatória será por aquele em que figurar o participante como a melhor proposta comparativamente às demais propostas por ele próprio apresentadas para os demais lotes.**

4.5. As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

4.6. A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, em vigor, e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.6.1. A pessoa jurídica deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

4.7. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

4.7.1. **EMPRESA** declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.7.2. **EMPRESA** suspensa ou impedida de licitar e contratar com o Município de Belém e com a União Federal;

4.7.3. **EMPRESA** com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo, nestes dois últimos casos, cumpridas as exigências legais aplicáveis quanto à aprovação do Plano de recuperação bem como atendidos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira;

4.7.4. **EMPRESA** submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.7.5. **EMPRESA** cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de EMPRESA do mesmo grupo, ou em mais de uma EMPRESA, que esteja participando desta licitação;

4.7.6. Caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a EMPRESA Licitante ficará impedida de continuar no certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

4.7.7. **EMPRESA** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

4.7.8. **Pessoa** física (como responsável técnico) ou jurídica que elaborou, isoladamente ou em consórcio, o projeto básico ou executivo correspondente a esta licitação;

4.7.9. Da pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja **administrador**, sócio com mais de cinco por cento do capital volante, controlador, gerente, responsável técnico ou subcontratado;

4.7.10. Que tenha em seu quadro societário ou ato constitutivo servidor público ou ocupante de cargo em comissão do Município de Belém ou responsável pela licitação ou empregado contratado por este Município;

4.7.10.1. Para fins do disposto nos Subitens 4.7.5, 4.7.8, 4.7.9 e 4.7.10, acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.7.10.1.1. O disposto no Subitem 4.7.10.1 aplica-se aos membros da **COMISSÃO**.

4.7.11. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.443/1992, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

4.7.12. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.7.13. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, consultados os seguintes cadastros oficiais:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas - CEIS;
- c) Cadastro Nacional de Inabilitados e Inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

4.7.13.1. Caso conste irregularidade em qualquer dos cadastros descritos no subitem anterior, na data da abertura da licitação, e na data da realização da convocação da licitante, conforme o caso e registrado na Ata, a licitante será desclassificada por falta de condição de participação.

4.7.14. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

4.7.15. O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este Edital.

4.8. Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), estas deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.8.1. Como condição para aplicação do tratamento diferenciado, a Comissão consultará o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, bem como o Portal da Transparência do Município de Belém (www.belem.pa.gov.br/transparencia/) para verificar se o somatório dos valores recebidos pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em caso de início de atividade no exercício considerado.

4.8.2. A consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se os valores recebidos até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento).

4.8.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações que extrapolar o limite legal, a Comissão indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das penalidades descritas neste edital.

4.8.4. A Comissão poderá exigir, além da Declaração de ME/EPP registrada na junta Comercial, a Demonstração de Resultado de Exercício;

4.9. Nenhuma Licitante poderá participar desta licitação com mais de uma **PROPOSTA DE PREÇOS**;

4.10. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO NO RDC ELETRÔNICO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI-MPOG), por meio do sítio eletrônico.

5.2. Para qualquer efeito, a Prefeitura Municipal de Belém não é unidade cadastradora do SICAF.

5.3. O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.

5.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belém, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO CADASTRO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

6.1. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

6.1.1. Em caso de participação em grupos, deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

6.2. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

6.3. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

6.4. O Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta cadastrada no Comprasnet até a abertura da sessão pública.

6.5. É vedada a retirada da proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/2011.

6.6. Qualquer dado que identifique o Licitante acarretará em sua desclassificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.8. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

6.10. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.12. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Belém, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Belém, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico.

7.2. Incumbe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e possíveis mensagens que sejam enviadas até a homologação final do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, sendo responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

7.3. Após a abertura da sessão, a Presidente da CEL poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do Chat.

7.4. O licitante deverá, até a abertura da sessão pública, cadastrar a sua Proposta no Comprasnet nos itens/grupos que forem de seu interesse, manifestando em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do objeto ofertado, de forma mínima, sem identificação do proponente, bem como preencher as demais declarações que se fizerem necessárias.

7.5. A Presidente da CEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, ou que contenham identificação do proponente.

7.5.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Presidente aos participantes.

7.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.10. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via Chat, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.11. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA FASE DE LANCES

- 7.12.** Considerando que o modo de disputa desta Licitação será o **ABERTO**, com o envio de lances públicos, sucessivos e decrescentes por meio do sistema eletrônico, sendo os fornecedores imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance. Seu encerramento poderá ser realizado pelo Presidente, a qualquer momento.
- 7.13.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. São considerados intermediários os lances iguais ou menores ao já ofertado pelo próprio licitante.
- 7.14.** Fica estabelecido o intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento) de diferença de valores entre os lances incidindo tanto para os lances intermediários quanto para a proposta que cobrir a melhor oferta. (art. 18 do Decreto nº 7.581/2011).
- 7.15.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.17.** Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.18.** A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Presidente da Comissão. O sistema informará, com antecedência, o horário previsto para o início do tempo de iminência.
- 7.19.** Decorrido o prazo fixado pela Presidente da Comissão, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.20.** Encerrada a fase de lances, se o melhor lance não tiver sido ofertado por ME/EPP o sistema selecionará todas as ME/EPP cujo último lance enviado seja igual ou até 10% superior à oferta vencedora, proceder-se-á a seguinte fase de desempate:
- 7.20.1.** O sistema convocará a ME/EPP para, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 7.20.2.** Caso a ME/EPP não oferecer valor inferior, o sistema convocará os licitantes ME/EPP remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, seguindo-se a ordem de classificação para o exercício do mesmo direito.
- 7.20.3.** Na hipótese de não oferta de lance que desempate o procedimento licitatório, permanecerá a ordem de classificação anteriormente determinada.
- 7.20.4.** A Presidente poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante como ME/EPP, como a Demonstração do Resultado de Exercício – DRE, devendo esta última ser apresentada através da extração do SPED-Contábil, sempre que aplicável.
- 7.21.** Após o desempate de que trata o subitem anterior, caso persista o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- I. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
- II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
- III. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- IV. Utilização de bens e serviços por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;
- V. Sorteio.

7.22. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o Presidente da Comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os licitantes serão convocados a reapresentar lances.

7.23. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

7.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. A Presidente anunciará o lance vencedor após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO:

7.27. O licitante classificado em primeiro lugar, após negociação, deverá enviar SOMENTE no Sistema Comprasnet (Ferramenta Convocação de Anexo), no prazo mínimo de 2h (duas horas) a contar da solicitação da Presidente da Comissão via chat, a Proposta de Preços e/ou Documentação de Habilitação, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado.

7.28. A Presidente da Comissão poderá, a seu critério, definir prazo superior ao mínimo estipulado no item anterior, desde que informado via chat para o licitante.

7.29. A Presidente da Comissão poderá, a seu critério, solicitar a apresentação da Proposta de Preços de forma isolada ou em conjunto com a Documentação de Habilitação, informando ao licitante no chat quais documentos deverá enviar via sistema, da maneira que julgar mais conveniente para o andamento do procedimento.

7.30. O não atendimento da referida convocação, o atendimento de forma intempestiva ou o envio em meio não permitido ou solicitado acarretará na desclassificação sumária do licitante.

DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO:

7.31. Será desclassificado o licitante que:

- a) Deixar de enviar a proposta de preços e/ou documentação de habilitação solicitada pela Presidente da CEL;
- b) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pela Presidente da CEL, mesmo que seja dentro do prazo determinado;
- c) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” no prazo estabelecido pela Presidente da CEL;
- d) Não atender qualquer solicitação realizada pela Presidente da CEL, via chat, no prazo estabelecido;
- e) Deixar, injustificadamente, de cumprir a diligência solicitada pela Presidente da CEL;
- f) Deixar, injustificadamente, de responder à convocação via chat realizada pela Presidente da CEL;
- g) Não manter sua proposta após a data e hora da abertura do certame, sob pena das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta vencedora deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá estar datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, órgão emissor, número de CPF e o cargo por ele ocupado na empresa e ainda deverá conter:

- a) O número do Edital, data e hora da sua realização;
- b) O nome, a razão social da licitante, CNPJ, endereço, telefones, fax, endereços eletrônicos e funcionário de contato;
- c) As especificações detalhadas do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertado(s);
- d) O prazo de validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura do presente RDC Eletrônico;
- e) As Planilhas de Quantidades preenchidas com os valores unitários, totais e global da proposta, identificando os preços unitários (art. 19, § 2º Lei RDC), conforme Anexo I-D;
- f) A Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU), constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI. Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, os custos unitários deverão ser iguais ou inferiores à mediana dos seus correspondentes nos custos unitários de referência da Caixa Econômica Federal - SINAPI e/ou Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, conforme a planilha orçamentária que compõe o Projeto Básico, nos termos do Decreto Federal nº 7.893/2013;
- g) A Planilha de Comprovação do BDI, conforme Anexo I-G, acompanhado da comprovação do regime tributário a que a empresa pertencer;

- h) Encargos sociais;
 - i) O preço ofertado deverá ser expresso em REAL (R\$), limitado a 2 (duas) casas decimais, devendo ser desprezadas as demais;
 - j) Para fins de cálculo das planilhas, somente serão consideradas 2 (duas) casas decimais, sendo as demais desconsideradas, não sendo permitido o arredondamento. A licitante deverá “truncar” a planilha de preços de modo a evitar dízimas que culminem em erros de cálculo.
 - k) Declaração expressa, de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas relativas à realização dos serviços nos locais discriminados no Projeto Básico, bem como de todos os tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o valor respectivo;
 - l) Prazo de execução dos serviços que não poderá ultrapassar aqueles estabelecidos nas respectivas ordens de serviços.
 - m) Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, mão-de-obra, materiais, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
 - n) Declaração expressa do licitante de concordância com a adequação do projeto básico como parte integrante do edital de licitação e de que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do presente projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - o) Os dados bancários para recebimento (pagamento) em nome da licitante: Nome e número do Banco, agência e conta corrente.
 - p) Eventuais Memórias de Cálculo que se fizerem necessárias;
 - q) Demais declarações constantes do Edital e seus anexos;
- 8.2.** A licitante deverá enviar a proposta digitalizada, devidamente assinada pelo representante da empresa e a planilha em meio editável (excel), para fins de conferência pela CEL.
- 8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.
- 8.4.** Caso a proposta seja assinada por representante da empresa, esta deverá estar acompanhada de cópia de procuração por instrumento público e de cópia de documento de identificação do procurador.
- 8.5.** Para fins de reajustamento, deverá ser considerado o mês em que foi apresentada a proposta de preços, conforme artigo 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.
- 8.6.** A Presidente da CEL poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

8.7. O valor proposto pelas licitantes para execução do Contrato não poderá ultrapassar o valor do orçamento da CONTRATANTE indicado no Anexo I-D deste Edital, bem como todos os preços unitários deverão ser iguais ou menores que aqueles constantes do mencionado orçamento da CONTRATANTE.

DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.8. No exame das Propostas de Preços serão considerados:

a) A obrigatoriedade de apresentação dos quadros relacionados a seguir:

Anexo I-C – Planilha Orçamentária
Anexo I-D – CPU
Anexo I-E – BDI
Anexo I-F – Encargos Sociais

b) A coerência entre os preços unitários propostos.

c) O demonstrativo do percentual adotado para os encargos sociais.

d) No BDI não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório e/ou esteja em desacordo com os documentos de Licitação;

c) Não apresente o Cronograma Físico-Financeiro, conforme Anexo I-F distribuído por etapas;

d) Cujo Cronograma Físico-Financeiro não preveja o percentual de pagamento estimado de cada etapa dos serviços;

e) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/11.

f) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Presidente;

g) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável;

h) Ilegíveis ou com limitações, omissões, alterações, adições, correções, rasuras ou emendas que representem irregularidades de qualquer natureza;

i) Majorar itens não elencados para correção em diligência;

j) Cujo valor global seja superior ao limite estabelecido neste Edital;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- k) Cujos valores forem inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada pelo Licitante;
- 8.10.** A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.
- 8.11.** Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 8.12.** A Comissão conferirá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio de diligência realizada no curso do procedimento licitatório.
- 8.13.** Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 8.14.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 8.15.** O valor global da proposta não poderá ser superior ao orçamento estimado pela SEMEC, de modo que, quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a Comissão de Licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.
- 8.16.** A licitante melhor classificada será convocada para apresentar, por meio eletrônico, a Proposta de Preços, com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, na mesma oportunidade, por razões de celeridade processual, o licitante deverá encaminhar a documentação de habilitação.
- 8.17.** A Presidente da CEL poderá convocar a documentação de habilitação em oportunidade posterior à apresentação da Proposta de Preços.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1.** Conforme indicado pela Presidente da CEL, o licitante detentor da melhor oferta de preços deverá encaminhar a documentação de habilitação via sistema, no prazo estipulado, a partir da solicitação, anexando na opção “Enviar anexo”, devendo observar as seguintes disposições e encaminhar os documentos abaixo listados caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:
- 9.2.** Relação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:
- 9.2.1. Habilitação Jurídica:**
- I. Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- II. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- III. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV. No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- V. No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. Caso julgue necessário, a Presidente da CEL poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- VI. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, V da Lei 8.666/93).
- VII. Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

9.2.2. Qualificação Técnica:

I. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado (pelo menos um Engenheiro Civil ou Arquiteto e um Engenheiro Eletricista), no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de qualificação técnica, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços objeto do presente certame. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

II. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional (certidão ou declaração) que comprove(m) que a Licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para EMPRESA privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de acordo com a tabela adiante, elaborada pelo NUSP/SEMEC, conforme anotação em acervo técnico e atestado de execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

SERVIÇO	UND	QNTD
COBERTURA - TELHA PLAN	M2	1.050,00
ACRILICA FOSCA INT./EXT. C/MASSA E SELADOR - 3 DEMAOS	M2	1.500,00

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRACAO	M3	18,75
MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.0M)	M	75,00
ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR	M2	60,00

9.2.2.1. Os requisitos mínimos exigidos, não ultrapassam 50% (cinquenta por cento) da estimativa para o item em questão.

9.2.2.2. Poderão ser apresentados atestados oriundos de contratos distintos, desde que o somatório deles atenda totalmente cada um dos requisitos estabelecidos no quadro acima.

9.2.2.3. A Licitante deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.2.2.4. A Licitante deverá apresentar Declaração formal de que os equipamentos e pessoal técnico qualificados necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e, quando o caso, em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela CONTRATANTE, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

9.2.2.5. No caso de atestados executados em Consórcios, serão considerados, para comprovação dos quantitativos, as obras e os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do Consórcio.

9.2.2.6. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão ou atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

9.2.2.7. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada a certidão ou o atestado da cópia do Instrumento de Constituição do Consórcio, caso não conste no próprio atestado.

III. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para abertura da licitação, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT ou documento equivalente, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para Empresa privada, experiência na execução de objeto de mesmo caráter e de complexidade equivalente ou superior. Serão considerados itens de maior relevância os serviços relacionados na tabela abaixo. Não se admitindo atestado(s) de fiscalização da execução de obras/serviços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
COBERTURA - TELHA PLAN
ACRILICA FOSCA INT./EXT. C/MASSA E SELADOR - 3 DEMAOS
BALDRAME EM CONCRETO ARMADO C/ CINTA DE AMARRACAO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

MURO EM ALVENARIA, REBOCADO E PINTADO 2 FACES(H=2.0M)

ESQUADRIA MAD. E=3CM C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR

9.2.2.8. Deverá(constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

9.2.2.9. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- Sócio;
- Diretor;
- Empregado;
- Responsável técnico;
- Profissional contratado.

9.2.2.10. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- **Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
 - Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
 - Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
 - Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

9.2.2.11. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.

9.2.2.12. Todos os atestados deverão conter os nomes e as respectivas funções desempenhadas pelos responsáveis técnicos. Não serão aceitos atestados sem essas informações.

9.2.2.13. A LICITANTE deverá apresentar certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.

9.2.2.14. A LICITANTE deverá apresentar, ainda:

a) **Atestado de Visita técnica (NÃO OBRIGATÓRIA), em nome da Licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante** do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução destes, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital (Anexo III);

a.1) Para visita monitorada aos locais de execução dos serviços, a Licitante deverá procurar a SEMEC, através **Departamento de Manutenção da SEMEC, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 17h00min horas por meio do telefone (0xx91) 3075-5434. A visita monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até os 05 (cinco) dias úteis anteriores a abertura da Proposta de Preço;**

a.2) A Empresa Licitante, a seu critério, **poderá DECLINAR DA VISITA**, sendo, neste caso, **necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL (Anexo III) assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

9.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da Licitante, Justiça Comum;

b) **Balanco patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do exercício social já exigível e apresentados na forma da lei, assim entendido o balanço que esteja:**

b.1) Assinado pelo profissional contábil e pelo titular ou representante legal da empresa;

b.2) Acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário autenticados pela Junta Comercial ou órgão equivalente;

b.3) Acompanhado de Notas Explicativas;

b.4) Devem constar a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior (análise comparativa da situação financeira).

b.5) Comprobatório da boa situação financeira, comprovada através da aferição dos índices: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Todos os índices obtidos deverão ser maiores que 1,00 ou, Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, caso os índices forem menores ou igual a 1,00, aplicando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

b.5) Com relação ao Balanço Patrimonial deverá, ainda, a licitante observar o seguinte:

- As empresas obrigadas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) devem apresentar suas demonstrações contábeis por esse sistema, acompanhadas das Notas Explicativas e do Recibo de Entrega à Secretaria da Receita Federal;
- Empresas optantes pelo regime de tributação do Simples Nacional devem apresentar o Comprovante da Opção, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal.
- Empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- As sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedades anônimas), deverão apresentar o Balanço Patrimonial em conformidade com a referida Lei, e, estando sujeitas à Escrituração Digital Eletrônica (ECD), também ficarão sujeitas à apresentação das informações extraídas do SPED Contábil;

c) Comprovação de que possui **Patrimônio Líquido** igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor de sua **PROPOSTA DE PREÇOS final**;

d) A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social possuir **Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da PROPOSTA de PREÇOS final apresentada**;

9.2.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal**, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:

b) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da Licitante;

c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

e) **Certidão Negativa de Débito**, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à **Contribuição Previdenciária e às de terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da Licitante;

f) **Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**, da sede da Licitante.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da Licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

h) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas- CNIT**, decorrentes de autuações, **instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, **para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em decorrência da prática de trabalho infantil**;

9.2.4.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso estas não contenham expressamente o prazo de validade, a Comissão convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.2.4.1.1. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, esta somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a Licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.2.4.1.2. Sendo ou não contribuinte, a Licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas no subitem 9.2.4 deste EDITAL.

9.2.4.1.3. Em quaisquer das situações estabelecidas no **Subitem 9.2.4** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá consultar por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade podendo, ainda, a Licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

9.2.5. Demais **documentos** e declarações:

9.2.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;

9.2.5.2. Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998) – Modelo no Anexo IV;

9.2.5.3. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato;

9.2.5.4. Declaração **formal emitida pela Licitante** de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em

perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela SEMEC, por ocasião da contratação e sempre que necessário (Modelo no Anexo IV).

9.2.5.5. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura, conforme modelo constante como anexo deste Edital (Modelo no Anexo III);

9.3. Declarações constantes do Sistema Comprasnet: deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pela Presidente da CEL.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou pela Presidente da CEL, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da Internet.

9.5. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

9.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País e não cadastradas no SICAF, devem apresentar os todos documentos relativos à habilitação. Não se aplicará às empresas estrangeiras participantes de licitações processadas com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BIRD, sendo assim realizado o cadastramento destas empresas no SICAF (art. 52, § 1º da IN nº 02/2010-MP - SEGES).

9.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

9.8. A proponente que optar por realizar sua habilitação parcial pelo SICAF, deverá declarar a opção e enviá-la juntamente com os Documentos de Habilitação. Neste caso, ficará dispensada de apresentar todos os documentos que constem do referido cadastro, conforme Instrução Normativa nº 02/2010-MPOG devendo apresentar o registro regular, nos níveis: habilitação, regularidade fiscal federal, estadual e municipal e na Qualificação Econômico-Financeira, bem como a documentação que não conste no Cadastro ou que dele conste vencida.

9.9. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

9.10. Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

9.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

9.12. Será INABILITADO o licitante que:

- a) Enviar a documentação por meio divergente do solicitado pela Presidente da CEL;
- b) Enviar documentação incompleta em desacordo com o Edital;
- c) Enviar certidões vencidas;
- d) Não apresentar a documentação referente à Qualificação Técnica, ou apresentá-la de forma incompleta ou com certidões em desacordo com o Edital;
- e) Não enviar a documentação pela ferramenta “Convocar Anexo” e dentro do prazo estabelecido pela Presidente da CEL;
- f) Não enviar a documentação original no prazo estabelecido pela Presidente da CeL;
- g) Enviar documentação original divergente daquela disponibilizada no Sistema Comprasnet;

9.13. Após a realização da habilitação no Sistema Comprasnet, o licitante deverá encaminhar toda a documentação em cópia autenticada assinada digitalmente (por meio de certificação digital válida – ICP/Brasil), para que faça a mesma prova que o documento original, nos moldes da MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, para o e-mail: segepcpl2013@gmail.com , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da Habilitação da Licitante ou solicitação da Presidente da CEL.

10. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

10.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- b) Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- c) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Município de Belém e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- d) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- e) O preço da Licitante classificada em primeiro lugar será registrado em ata própria, publicado na imprensa oficial, e será submetido incondicionalmente ao sistema de controle previsto nas normas legais em vigor;

- f) As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores;
- g) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços;
- h) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.462 de 04 de agosto de 2011 e pelos Decretos Federal nº 7892/2013 e Municipal nº 48.804A/05.

10.3. O registro de preços de que trata a alínea “b” do subitem 10.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

10.3.1. Se houver mais de um licitante apto ao cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.3.2. O anexo que trata o inciso II do caput do art. 11 do Decreto nº 7892/2013 consiste na ata de realização da sessão pública, extraída do sistema comprasnet, após decorrido o prazo final ou julgados todos os recursos interpostos neste certame. Na sessão pública será lavrada Ata que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, e será incluído, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame

10.4. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no DOM;

10.5. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 48.804A/05 e no Decreto Federal 7892/13 e/ou nas condições abaixo:

10.1.1 Quando a proponente que tenha seus preços registrados e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;

10.1.2 Quando a proponente que tenha seus preços registrados, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

10.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 Recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após 30 (trinta) dias do prazo estabelecido na Ordem de Serviço;

10.1.5 Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seus preços registrados, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

10.1.6 Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;

10.1.7 Falência ou dissolução irregular da empresa.

10.6. A existência dos preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

10.7. Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município, e disponibilizados em meio eletrônico, para orientação da Administração;

10.8. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar o prestador registrado para negociar os novos preços, com vistas a reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado ou cancelar o registro de preços do prestador de serviços, fazendo uso do cadastro de reserva, acaso existente.

11. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Uma vez divulgada a Intenção de Registro de Preços, entende-se por **ÓRGÃO PARTICIPANTE** o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

11.2. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 12.462/2011 e Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 48.804A/05, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

11.3. Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**:

11.3.1. Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

11.3.2. Manifestar, junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

11.3.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

11.3.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.3.5. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

11.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.5. OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.6. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.8. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.9. O órgão gerenciador poderá autorizar adesão à ata independente da primeira aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador e/ou integrante da ata.

11.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.11. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços adjudicatário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.DOS RECURSOS

12.1. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

12.2. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente em campo próprio no sistema, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.3. Serão desconsiderados pela Presidente da Comissão os recursos interpostos fora do meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

12.4. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais.

12.6. As razões do recurso deverão ser dirigidas a Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, por intermédio da Presidente da COMISSÃO Especial de

Licitação, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis** ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informada, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

12.6.1. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões poderão ser disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.belem.pa.gov.br>.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados eletronicamente em decorrência das medidas restritivas para o enfrentamento da Pandemia Covid-19, e, na hipótese de retomada do expediente presencial, na sede da SEGEP, nos dias úteis no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h, sito à Av. Gov. José Malcher, 2110, São Brás, podendo ainda o interessado, na impossibilidade de acesso físico, solicitar o envio da cópia digitalizada para sua consulta através do e-mail: segepcpl2013@gmail.com.

12.7.1. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões estarão disponibilizados no sistema Comprasnet.

12.7.2. O recurso ou contrarrazões apresentadas em desacordo com as condições deste edital não serão conhecidos;

12.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9. O recurso terá efeito suspensivo;

12.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos;

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.11.1. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da Prefeitura de Belém.

13. DO ENCERRAMENTO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a CEL poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.2. Exaurida a negociação com o primeiro colocado, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado à Autoridade Superior – Secretária da SEMEC que poderá:

13.2.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

13.2.2. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;

13.2.3. Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou

13.2.4. Homologar a licitação e adjudicar o objeto e encaminhar os autos ao departamento competente para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

13.3. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no site da Prefeitura de Belém os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como as demais informações pertinentes à licitação, desde que assim solicitado pela SEMEC com o envio dos documentos respectivos.

14.DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O prazo de vigência do(s) contrato(s) eventualmente a ser(em) celebrado(s) será(ão) de até **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, tendo validade e eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial.

14.2. A eventual prorrogação do prazo de execução ou de vigência do contrato (nesta compreendido o prazo para o recebimento dos serviços) previsto no **Item 12.1** somente será admitida por necessidade de alteração de projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado;

14.3. A expedição da “Ordem de Serviço Inicial” somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no “Diário Oficial da União” e a entrega das “Garantias de Cumprimento do Contrato e Riscos de Engenharia”.

14.4. O local de prestação dos serviços está definido no Anexo I.

15.DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à SEMEC dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato e **ANEXO I – PROJETO BÁSICO** deste EDITAL.

16.DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato e **ANEXO I – PROJETO BASICO** deste EDITAL.

17.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Para pagamento das despesas decorrentes do objeto deste RDC, serão utilizados os recursos orçamentários destinados a esta Prefeitura/SEMEC no elemento de despesa para contratação de serviços de Pessoa Jurídica.

18.DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

18.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a Licitante a:

18.1.1. No ato da assinatura do Contrato da Execução da Obra, a CONTRATADA **deverá** comprometer-se a cumprir a legislação ambiental vigente, as Normas Técnicas da ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais legislações pertinentes.

18.1.2. Providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do objeto deste certame, e entregar à SEMEC antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada),

com prazo de vigência não inferior até 02(dois) meses após o término do prazo de vigência do Contrato, numa das seguintes modalidades:

18.1.2.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO:

18.1.2.1.1. A Caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta de caução, obrigatoriamente da Caixa Econômica Federal (Decreto-Lei nº 1.737/79, art. 1º, inciso IV), cuja abertura de conta será providenciada e movimentada pela Secretaria Municipal de Educação - SEMEC de Belém/PA.

18.1.2.1.2. Sobre o valor da caução prestada em dinheiro incidirá atualização monetária, nos termos do art. 56, §4º da Lei nº 8.666/93;

18.1.2.2. TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC - Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da EMPRESA CONTRATADA;

18.1.2.3. FIANÇA BANCÁRIA conforme MODELO constante no ANEXO deste Edital: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:

- a) cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

18.1.2.4. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP a comercializar seguros:

18.1.2.4.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender à CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seu Anexo I;

18.1.2.4.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio de consulta ao site <https://www2.susep.gov.br/safe/numerado/regapolices/pesquisa.asp>.

18.1.2.4.3. O seguro-garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

18.1.2.4.4. O seguro-garantia deverá prever o atendimento deste Edital como condição geral. Em caso de impossibilidade de atendimento, deverá haver expressa justificativa a ser aceita pela SEMEC.

18.1.2.4.5. Na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do Contrato;
- objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
- nome e número do CNPJ do SEGURADO (SEMEC);
- nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
- nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).

18.1.2.4.6. As apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a SEMEC de Belém/PA como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

18.2. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

18.2.1. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, além das hipóteses abaixo previstas:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais previstas na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e seus Anexos.

18.3. A garantia deverá contemplar, além do prazo de execução de Contrato, o prazo para recebimento definitivo da obra, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetiva no Contrato;

18.4. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que houver acréscimo do valor;

18.5. Na carta fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

18.6. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Cauçionária conforme MODELO ANEXO deste Edital.

18.7. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá o modelo Anexo deste Edital;

18.8. O prazo de que trata o Subitem 18.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEMEC.

18.9. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

18.10. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

18.11. Apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a apólice de *Seguro Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil Profissional atendida as seguintes condições:*

18.11.1. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, **seguro de Riscos de Engenharia - RE e Responsabilidade Civil Profissional - RCP, abrangendo a cobertura básica e demais coberturas adicionais, conforme descrito a seguir, até o momento da Ordem de Serviço, tendo a SEMEC como COSSEGURADO no seguro de Riscos de Engenharia.**

18.11.2. Os seguros de Riscos de Engenharia e de Responsabilidade Civil Profissional vigorarão durante o período de execução das obras, ficando sob a responsabilidade do segurado atualizar seu valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo de execução da obra;

18.11.3. A CONTRATADA deverá manter válidas as apólices de seguros RE e RCP e apresentar junto com a medição o comprovante de adimplemento.

18.12. Coberturas do Seguro de Riscos de Engenharia

18.12.1. Cobertura Básica - Garante os danos físicos decorrentes de acidentes ocorridos no local do risco ou canteiro de obras, por danos da natureza (vendaval, queda de granizo, queda de raio, alagamento, entre outros) e demais eventos (incêndio, explosão, desabamento, entre outros).

18.12.1.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

18.12.2. Coberturas Adicionais

18.12.2.1. Erro na execução da obra/serviço: cobre danos causados à obra decorrentes de erro na sua execução, mais prejuízos ocorridos durante reposição, reparo ou retificação. Excluem-se os custos que seriam suportados pelo Segurado para retificar o defeito original, incluindo o transporte, os tributos e despesas afins, se este defeito tiver sido descoberto antes do sinistro.

18.12.2.1.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

18.12.3. Responsabilidade Civil Geral e Cruzada: cobre os danos materiais e/ou corporais, involuntariamente causados a terceiros que não tenham relação com a obra, em decorrência dos trabalhos pertinentes a ela e/ou instalação. Nesta cobertura, a responsabilidade se estende aos participantes da apólice do segurado principal e demais cossegurados, como se cada um tivesse feito uma apólice em separado, em que todos são considerados terceiros entre si. Além de garantir indenização para danos a terceiros, cobre gastos com honorários de advogados.

18.12.3.1. Para o futuro contrato, o limite mínimo segurado será de 10% (dez por cento) do valor do contrato, com mínimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

18.12.4. Responsabilidade Civil do Empregador: garante a Responsabilidade Civil do Segurado em caso de acidentes dentro do canteiro de obras e/ou durante o traslado dos empregados da obra para a residência ou da residência para a obra em caso do transporte por conta do segurado, que resulte em morte e / ou invalidez (total ou parcial) permanente de funcionários registrados ou com contrato de trabalho.

18.12.5. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada

18.12.6. Propriedades Circunvizinhas e Canteiro de Obras: cobre danos materiais a bens de propriedade do segurado ou bens de terceiros sob a sua guarda, custódia ou controle, localizados em propriedade circunvizinha ou no canteiro de obras, e necessários à execução dos serviços.

18.12.6.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará no mínimo 20% (vinte por cento) do valor do contrato, com limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

18.12.7. Lucros Cessantes: cobre as indenizações decorrentes de perdas financeiras, lucros cessantes, lucros esperados e quaisquer outras despesas emergentes, desde que resultantes de danos físicos e/ou corporais resultantes da execução dos serviços/obras contratados.

18.12.7.1. A cobertura prevista no Subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

18.12.8. Manutenção Ampla: Cobre os danos físicos acidentais às coisas seguradas, causados pelos empreiteiros segurados, no curso das operações por eles realizadas para fins de cumprimento das obrigações assumidas na cláusula de manutenção do contrato ou verificadas durante o período de manutenção, porém consequentes de ocorrência havida no local do risco (canteiro de obras) durante o período segurado da obra. Essa garantia inicia-se após o final da cobertura básica, desde que a obra tenha sido concluída, e tem duração de 06 (seis) meses.

18.12.8.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 100% (cem por cento) do valor do contrato.

18.12.9. Despesas extraordinárias: Cobre as despesas com trabalho adicional de mão de obra em dias de feriados, finais de semana, período noturno e/ou envio por um meio de transporte rápido (exceto aeronave), para evitar atraso no cronograma da obra, em função de sinistro ocorrido.

18.12.9.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

18.12.10. Tumultos: cobre despesas com danos causados por tumulto e greve.

18.12.10.1. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

18.12.11. Desentulho do local: cobre despesas com a retirada de entulho do local, em função de riscos cobertos pelo seguro.

18.12.12. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 5% (cinco por cento) da cobertura Básica

18.12.13. Despesas de Salvamento e Contenção de Sinistros: cobre despesas com providências de emergência para conter as consequências de prejuízo decorrente de riscos cobertos pelo seguro.

18.12.14. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará o valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

18.12.15. Danos Morais: cobre danos morais diretamente decorrentes de danos materiais e / ou de danos corporais causados a terceiros durante os trabalhos pertinentes à obra.

18.12.16. A cobertura prevista no subitem anterior contemplará 20% (vinte por cento) da cobertura de Responsabilidade Civil Geral Cruzada.

18.12.17. Coberturas do Seguro de Responsabilidade Civil Profissional

18.12.17.1. Erros e Omissões: danos materiais e / ou corporais consequentes de atos de negligência, imperícia e/ou imprudência, cometidas pelo Segurado contra terceiros;

18.12.17.2. Perdas Financeiras, inclusive lucros cessantes, desde que resultante de um risco coberto pelo presente seguro;

18.12.17.3. Danos Morais decorrentes de Ações ou Omissões cometidas pelo Segurado, contra terceiros, no exercício de suas atividades profissionais;

18.12.17.4. Perda, Roubo e Extravio de Documentos de clientes sob responsabilidade do Segurado;

18.12.17.5. Custas de Defesa, Honorários de advogados e demais despesas relacionadas com o processo e a defesa do Segurado. O Advogado é de livre escolha do segurado e há a antecipação de honorários.

18.12.17.6. Gerenciamento de Crise de Imagem, custos de contratação de Empresa especializada em serviços de comunicação e assessoria de imagem para amenizar os prejuízos à imagem, honra ou reputação do segurado, decorrentes de vazamento de informações sigilosas.

18.12.17.7. Tempo da Reclamação e Prazo Complementar: A apólice deverá, obrigatoriamente, possibilitar a apresentação de reclamações durante a execução do contrato e ainda durante o prazo complementar de 36 (trinta e seis) meses.

18.12.17.8. Subcontratados: as garantias do seguro passam a ser estendidas para os subcontratados na responsabilidade que couber ao segurado.

18.12.18. O Seguro de Responsabilidade Civil Profissional deverá ser contratado com limite mínimo de indenização equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral do contrato, limitado a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

18.13. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.14. É facultado à SEMEC, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

18.14.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/93, no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

18.14.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste EDITAL.

18.15. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEMEC, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

18.16. A CONTRATADA deverá instalar e manter, sem ônus para a SEMEC, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da SEMEC;

18.17. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para a SEMEC e no interesse da segurança dos usuários do EMPREENDIMENTO e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da SEMEC.

18.18. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

18.19. Os percentuais máximos admitidos para remuneração de cada etapa de serviço serão aqueles estabelecidos pelo Órgão nos CRITÉRIOS DE PAGAMENTO conforme ANEXO I, que não poderão ser modificados pela CONTRATADA.

18.20. As medições deverão seguir o preconizado nas Especificações de Serviço da SEMEC e serão elaboradas mensalmente pela FISCALIZAÇÃO e/ou EMPRESA SUPERVISORA da obra, sempre que os grupos de serviço forem concluídos e os dados lançados, constando de folhas-resumo com a relação de serviços, quantidades parciais e totais, conforme cronograma de atividades aprovado.

18.21. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN adotada neste Município.

18.22. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

a. A adjudicatária terá o prazo de até **5 (cinco) dias corridos**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá o modelo Anexo deste Edital;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

b. O prazo de que trata o **Subitem “a” do 18.22** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela SEMEC.

18.23. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

18.24. A adjudicatária deverá manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002 e também junto ao Cadastro da Prefeitura Municipal de Belém, mantido pela Secretaria de Finanças.

18.25. A CONTRATADA adequará os procedimentos de execução das obras de maneira a atender integralmente a todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental constantes na legislação ambiental local, estadual e federal.

18.26. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s referentes à execução do objeto do contrato, a aprovação dos projetos junto às autoridades competentes e concessionárias de serviços públicos, e o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro e execução das obras e serviços, bem como, ligações elétricas, hidráulicas e pagamento das taxas, emolumentos e outras despesas necessárias até o recebimento definitivo dos serviços.

18.27. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas custas, seguro de Incêndio e Riscos de Engenharia - RE, em companhia de sua preferência, sendo entregue à CONTRATANTE cópia da apólice destes seguros.

18.28. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

18.29. É facultado à SEMEC, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste EDITAL e seus ANEXOS, não apresentar o seguro de incêndio ou Riscos de Engenharia, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

18.30. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei 8.666/93, no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste Edital;

18.31. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste EDITAL.

18.32. A CONTRATADA deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, de acordo com os modelos adotados pela SEMEC, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

18.33. Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução das obras e serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada da obra, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local das obras:

- Um Diário de Obras com as seguintes características:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- Folhas numeradas tipograficamente, em 02 vias, sendo a primeira da CONTRATANTE e a segunda da CONTRATADA;
 - Todas as folhas do Diário de Obras deverão ser assinadas por um representante da CONTRATANTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO da CONTRATADA, no máximo, um dia após a referida data de entrada de dados;
 - Deverá a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução, contendo, no mínimo, os seguintes campos: nome da CONTRATADA, nome do CONTRATANTE, data, prazo contratual, prazo decorrido, prazo restante, condições do tempo, máquinas e equipamentos, número e categoria de empregados e campo de ocorrências de acidente de serviços, campo para assinaturas do CONTRATADO e do CONTRATANTE;
- Registro de autorização (ordem de serviços).

18.34. Caberá à CONTRATADA o registro no “Diário de Obras” devendo obrigatoriamente ser registrado as seguintes situações:

- 1) Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;
- 2) Consultas à FISCALIZAÇÃO;
- 3) Datas de conclusão dos serviços caracterizados, de acordo com o cronograma aprovado;
- 4) Acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 5) Respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- 6) Eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra ou serviço;
- 7) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

18.35. Toda comunicação e toda solicitação deverão ser registradas no Diário de Obras, e quando necessário através de Ofício ou Memorando.

18.36. Os Serviços deverão ser executados de forma a atender perfeitamente todas as normas e legislações federais, estaduais e municipais de segurança, higiene e medicina do trabalho, onde deverá ser previsto entre outros:

- 1) Equipamentos de Proteção Individuais – EPI;
- 2) AndAIMES com guarda-corpo;
- 3) Uniforme e Crachás para os funcionários;
- 4) Demais equipamentos de segurança

18.37. Todo o entulho deverá ser removido diariamente pela CONTRATADA observando os seguintes cuidados:

- 1) Limpeza constante das áreas trafegáveis;
- 2) Disposição de caçamba coletora de entulho.

18.38. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, ao final da obra, relatório sucinto com fotos sobre a execução da obra.

18.39. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

18.40. A FISCALIZAÇÃO das obras/serviços será feita, a qualquer hora, pelo FISCAL designado pela SEMEC, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando os trabalhos, observando o contrato e documentos que o integram.

18.41. À FISCALIZAÇÃO compete o acompanhamento e controle da execução das obras e serviços, as avaliações e medições dos serviços até sua conclusão.

18.42. Cabe ressaltar que nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle de qualidade, contendo os resultados dos ensaios devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos serviços executados. No processo de medição deverá constar a real alíquota de Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN adotada neste Município.

18.43. A CONTRATADA deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções, assegurado o contraditório e a ampla defesa, previstas neste Edital e em seu respectivo Contrato são: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011.

19.2. ADVERTÊNCIA é o aviso por escrito emitido ao CONTRATADO pela inexecução total ou parcial do contrato e será expedida pela Autoridade Competente, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, bem como nos casos de descumprimento de obrigação em fase de execução contratual.

19.3. MULTA é a sanção pecuniária que será imposta ao CONTRATADO, pela Autoridade Competente, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - **0,66%** (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - **5%** (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste Subitem;

IV - **15%** (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - **20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

19.3.1. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, observada a seguinte ordem:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

- I - mediante quitação do valor da penalidade por parte da Licitante em prazo a ser determinado pela Autoridade Competente;
- II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- III - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;
- IV - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

19.3.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

19.3.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

19.3.4. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança, nos termos dos atos regulamentares expedidos pela AGU.

19.3.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no **Subitem 19.1** e observado o princípio da proporcionalidade.

19.3.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do **Subitem 19.3.1**.

19.3.7. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do **Subitem 19.3.1**, não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

19.4. SUSPENSÃO é a sanção imposta ao CONTRATADO, impedindo-o temporariamente de participar de licitações e de contratar com o MUNICÍPIO DE BELÉM, pelo prazo que este fixar e será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02(dois) anos.

19.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE é a penalidade administrativa decorrente de irregularidade praticada pelo CONTRATADO, com fundamento legal constante na Lei 8.666/93, e, será aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

19.5.1. A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção, não superior a 2 (dois) anos.

19.5.2. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos da Federação.

19.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR, com fundamento na Lei Federal nº 12.462/2011 – RDC, é a penalidade que impede o CONTRATADO de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e no contrato, bem como das demais cominações legais, ao Licitante que:

- I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei nº 12.462/2011;
- II – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- III – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- IV – não manter a sua proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- V – fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- VI – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou
- VII – der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

19.6.1. O impedimento de licitar implicará ainda o descredenciamento do licitante, pelo prazo estabelecido no Item anterior, dos sistemas de cadastramento do Município e da União Federal.

19.7. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da Empresa.

19.8. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

19.9. Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente e horário de funcionamento no órgão ou na entidade.

19.10. DO DIREITO DE DEFESA

19.10.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas no prazo de **5** (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

19.10.2. O recurso será dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Autoridade Competente que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5** (cinco) **dias úteis**, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

19.10.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial da União, devendo constar:

19.10.4.1. a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

19.10.4.2. o prazo do impedimento para licitar e contratar;

19.10.4.3. o fundamento legal da sanção aplicada; e

19.10.4.4. o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

19.10.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção no SICAF.

20. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Podem ser celebrados termos aditivos ou apostilamentos nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

20.1.1. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observarão os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

20.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.2.1. Sempre que atendidas as condições do **CONTRATO**, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

20.2.2. A **CONTRATADA** somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

20.2.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

21.1.1. No caso de eventual divergência entre o **EDITAL** de Licitação e seus **ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.

21.2. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

21.3. O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, através da SEMEC, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou inabilitar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

21.4. É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

impropriedades na proposta ou documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

21.5. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas, sempre que possível, no site da Prefeitura de Belém no endereço: <http://www.belem.pa.gov.br>;

21.6. A opção pelo RDC resultará no afastamento das normas contidas na Lei no 8.666/93, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 12.462/11.

21.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do MUNICÍPIO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

21.8. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor.

21.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a EMPRESA Licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Estadual de Primeira Instância, com sede na cidade de Belém/Pará, com exclusão de qualquer outro.

21.10. Integram o presente Edital como se transcrito estivessem, os seguintes anexos:

Anexo I – A – Projeto Básico

Anexo I – B – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas

Anexo I – C – Planilha de Divisão dos Lotes

Anexo I – D – Planilha Orçamentária por Lote

Anexo I – E – Composição de BDI

Anexo I – F – Composição de Encargos Sociais

Anexo I – G – Composição de Custos Unitários

Anexo I – H – Curva ABC

Anexo II – Carta de Apresentação da Proposta de Preços

Anexo III – Modelos de Declarações

Anexo IV – Modelo de Carta de Fiança Bancária;

Anexo V – Termo de Compromisso;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Belém/Pa, 28 de julho de 2020.

Monique Soares Leite
Presidente da Comissão Especial de Licitação